

ATA DE REUNIÃO

87ª Reunião da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão

Data:

16 de junho de 2026

Participantes:

Membros da CEL

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Gustavo de Freitas Tinoco

Renato Lopes Silveira

Miguel Antonio Tupinambá Araújo Souza

Thiago Neves de Campos

Jean da Cruz Lopes

Leandro Mitraud Alves

Representante da PF/ANP

Henrique Pasquinelli Castello de Almeida Oliveira

Outros participantes

Antonio Luiz Freitag de Mello

Josie Quintella

Laura Ticiane Braz Monteiro Pinto

Suzi Ane Costa Barbosa

Carlos Eduardo de Lemos Monteiro

Karine Alves de Siqueira

Pauta

- i) Análise de solicitações de novas inscrições;
- ii) Procedimento para publicação da relação de licitantes da Oferta Permanente de Concessão após exaurimento do prazo de atualização dos documentos de inscrição previsto no art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024;
- iii) Assuntos gerais.

Relatório

1. A presidente da Comissão Especial de Licitação da Oferta Permanente de Concessão (CEL OPC), Heloíse Helena Lopes Maia da Costa, iniciou a 87ª Reunião da CEL OPC às 15h, via videoconferência. Os membros da CEL, indicados na Portaria ANP nº 293, de 24 de março de 2025, participaram da reunião.

2. A Superintendência de Promoção de Licitações (SPL) expôs à CEL OPC documentação apresentada por empresas interessadas em participar da Oferta Permanente de Concessão, bem como os Relatórios de Inscrição que refletem os resultados das análises à luz do edital de licitações da OPC publicado em 19 de dezembro de 2024 e atualizado em 12 de maio de 2026, consoante Despacho nº 86/2026/SPL/ANP-RJ.

3. A CEL OPC apreciou a documentação apresentada e deliberou pela aprovação das seguintes novas inscrições na Oferta Permanente de Concessão:

Licitante	Situação
Prio Forte S.A.	Inscrição aprovada
Azevedo & Travassos Petróleo S.A.	Inscrição aprovada

4. A SPL comunicou à CEL OPC, consoante Despacho nº 86/2026/SPL/ANP-RJ, que, em 08 de junho de 2026, a empresa 'Oleum Energy Expl e Prod de Petróleo e Gás Natural Ltda.' preencheu o formulário eletrônico de inscrição e peticionou documentação de inscrição no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

5. A CEL OPC esclarece que, por não ter apresentado a documentação de inscrição no prazo estabelecido no cronograma do ciclo, a interessada 'Oleum Energy Expl e Prod de Petróleo e Gás Natural Ltda.' não poderá participar do 6º Ciclo da OPC, contudo poderá dar continuidade em seu requerimento de inscrição na OPC com vistas à participação em novos ciclos.

6. A participação de interessadas em ciclos que estejam em andamento deve observar o cronograma estabelecido pela CEL para referido ciclo. Para participar do 6º Ciclo da OPC, aberto em 22 de maio de 2026, a CEL estabeleceu a data de 05 de junho de 2026 como o fim do prazo para novas inscrições, consoante Comunicado publicado no DOU de 22 de maio de 2026.

7. No que se refere ao item (ii) da pauta, a CEL OPC esclarece que as licitantes com inscrição ativa que não encaminharem, até 30 de junho de 2026, a documentação exigida para a atualização anual dos documentos de inscrição, nos termos do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024, terão suas inscrições suspensas a partir de 1º de julho de 2026, com transferência para a Relação de Licitantes com Inscrição Suspensa. A suspensão produzirá efeitos sobre ciclos futuros, impedindo a participação das licitantes em novos ciclos da Oferta Permanente até que sua situação seja devidamente regularizada perante a ANP.

8. A mesma sistemática deverá ser aplicada automaticamente nos exercícios subsequentes, independentemente de nova deliberação da CEL OPC sobre a matéria, observados os prazos previstos na regulamentação vigente, até que haja deliberação em contrário ou alteração da norma específica.

9. A SPL fica autorizada a promover, a partir de 1º de julho de cada ano, a atualização da situação das licitantes e a correspondente alteração das relações de licitantes com base exclusivamente na verificação do cumprimento do prazo estabelecido no art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024.

10. A presente deliberação não afasta a competência da CEL OPC para apreciar solicitações de atualização dos documentos de inscrição apresentadas após 30 de junho, nos termos do § 2º do art. 68 da Resolução ANP nº 969/2024, hipótese em que, uma vez regularizada a situação da licitante, o status de inscrição ativa será retomado.

11. A CEL OPC esclarece que a suspensão da inscrição das licitantes que não realizarem a atualização anual dos documentos de inscrição até 30 de junho de 2026 não afeta a aptidão das licitantes em participar do 6º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão, com cronograma estabelecido pela CEL e cuja divulgação das licitantes aptas ocorrerá em 26 de junho de 2026.
12. Registre-se, ainda, que a relação de licitantes da Oferta Permanente é divulgada pela ANP nos termos do art. 69 da Resolução ANP nº 969/2024.
13. A presidente da CEL encerrou a reunião às 15h:30min, atestou que os membros supracitados no item 1 estavam presentes, agradeceu a participação e o empenho de todos.

(assinado eletronicamente)

Heloise Helena Lopes Maia da Costa

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **HELOISE HELENA LOPES MAIA DA COSTA, Superintendente Adjunta de Exploração**, em 16/06/2026, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6047469** e o código CRC **B33D3767**.